EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SSP

O ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.019/0001-53, situado na Av. Arquiteto José Henriques B. Rodrigues, nº 3760 – Subsl. Shopping Via Norte – Monte das Oliveiras, CEP 69093-149, Manaus-AM, doravante denominado **SSP**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme os dispositivos definidos no inciso I, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 (Lei de institui as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil), aptas a firmarem parcerias por meio de Acordo de Cooperação para execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito, aplicando a Lei nº 13.019/2014 e no que couber, os dispositivos da Lei 14.133/2021.

Para fins deste Chamamento Público, considera-se:

ACORDO DE COOPERAÇÃO: instrumento formal utilizado pelo ente público para se estabelecer um vínculo cooperativo com o proponente interessado, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

COMISSÃO: é a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, responsável pelo processamento do Chamamento Público, composta por membros a serem indicados através de Portaria.

CHAMAMENTO PÚBLICO: procedimento feito pela Administração Pública a fim de selecionar interessados para execução de atividades ou projetos que tenham interesse público, com posterior celebração de parceria por meio de Acordo de Cooperação, garantindo-se a observância dos princípios da Administração, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DIRIGENTE: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

PARCERIA: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e o proponente, em regime de mútua cooperação.

PARCEIRO PÚBLICO: A SSP, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Chamamento Público e firmar as parcerias visando o desenvolvimento de atividades com o foco na execução de atividade ou de projeto expressos em acordo de cooperação na administração pública e organização da sociedade civil em segurança pública do Estado do Amazonas.

PROPONENTE: entidade privada sem fins lucrativos, sociedades cooperativas ou organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social interessada neste Chamamento Público que apresente formalmente Proposta de Plano de Trabalho (PPT).

PARCEIRO PRIVADO: entidade privada sem fins lucrativos, sociedades cooperativas ou organizações religiosas com a qual a Administração Pública pactua instrumento de cooperação para execução de projeto/atividade de interesse público demonstrado na respectiva Proposta de Plano de Trabalho (PPT) nas condições estabelecidas neste Chamamento Público.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de atuação em conjunto, assim como prevê a Lei nº 13.019/2014, com o objetivo primordial de reduzir a criminalidade a violência, de igual modo, proporcionando o atendimento da Política Nacional de Combate à Violência, a fim de reduzi-los, sobretudo, à comunidade, este PROPONENTE, bem como, criar condições para a promoção social dos eixos de interesse da segurança pública, possibilitando, além da otimização do trabalho, a integração social e o desenvolvimento sustentável das ações, conforme previsto nas condições estabelecidas nos ditames legais e neste edital e anexos.

1.1. Esta iniciativa representa uma colaboração essencial entre o Estado e a sociedade, sendo conduzida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM).

1.2. O chamamento visa o credenciamento de entidades representativas do setor privado, sem fins lucrativos, para formalizar parcerias com a SSP/AM, com o propósito de implementar ações conjuntas que garantam a execução de um projeto direcionado a melhorias na segurança pública, ao efetuar o credenciamento de entidades representativas do setor privado, sem fins lucrativos, incluindo Organizações da Sociedade Civil, aptas a celebrar Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

1.3. A análise das propostas ou projetos apresentados por essas entidades será direcionada à implementação de ações conjuntas que promovam a resolução de problemas relacionados à segurança pública.

1.4. Os projetos a serem considerados devem estar alinhados com um ou mais dos seguintes eixos de interesse institucional, consolidando assim o compromisso conjunto de Estado e sociedade na promoção da segurança e prevenção da violência.

1.5. Os eixos de interesse institucional estão elencados na seguinte classificação:

a) Tecnologia;

b) Infraestrutura Operacional;

c) Qualidade de Vida;

d) Programas Sociais;

e) Equipamento e Investimento.

1.6. O desenvolvimento de atividades nos eixos estratégicos pretendido por este Chamamento Público visa colaborar com a Política Nacional de Combate e Prevenção da Violência e Criminalidade, tendo como princípios a participação social do cidadão, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, o fortalecimento institucional, incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, do uso de recursos de tecnologias de informação e comunicação e a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

1.7. O desenvolvimento de atividades nos eixos estratégicos poderão ser INTERNAS ou EXTERNAS, mediante aprovação da Proposta de Plano de Trabalho (PPT).

2. EIXOS DE INTERESSE DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1. Eixo de Tecnologia

Engloba a instauração de sistemas avançados que priorizam a integração de tecnologias, inserindo-se de maneira eficaz no cenário urbano e desempenhando um papel crucial no aprimoramento dos padrões de segurança. São exemplos voltadas ao eixo de tecnologia:

a) **Sistemas de Videomonitoramento Colaborativos:** Ampliação de sistemas de videomonitoramento que integram câmeras de vigilância públicas e privadas, de forma a permitir uma vigilância mais eficiente e colaborativa, compartilhando informações entre diferentes entidades para melhorar a segurança;

b) **Plataformas de Análise de Dados**: O compartilhamento de dados entre agências de segurança pode ser facilitado por plataformas de análise de dados. Essas plataformas usam tecnologias como análise preditiva e aprendizado de máquina para identificar padrões e tendências que podem ajudar na prevenção de crimes;

c) **Aplicativos de Denúncia e Alerta:** Desenvolvimento de aplicativos móveis que permitem que cidadãos relatem atividades suspeitas ou crimes, fornecendo uma maneira rápida de comunicação entre a comunidade e as forças de segurança;

d) **Integração de Sistemas de Comunicação:** Utilização de sistemas de comunicação interoperáveis entre diferentes agências de segurança para facilitar a troca rápida de informações durante emergências;

e) **Uso de Drones e Tecnologias de Vigilância Aérea:** Implementação de drones para monitoramento aéreo em áreas urbanas e rurais, fornecendo uma visão abrangente para atividades de segurança e resposta a emergências;

f) **Redes Sociais para Conscientização e Prevenção:** Campanhas em redes sociais para conscientizar a comunidade sobre medidas de segurança, além de promover a participação ativa dos cidadãos na prevenção de crimes;

g) **Treinamento e Simulações Virtuais:** Uso de simulações virtuais e realidade aumentada para treinar agentes de segurança em emergências, melhorando suas habilidades e tomada de decisão;

h) **Análise de Mídias Sociais para Inteligência:** Monitoramento e análise de mídias sociais para obter inteligência sobre possíveis ameaças, identificar tendências criminais e antecipar eventos que possam afetar a segurança pública.

2.2. Eixo de Infraestrutura Operacional

Focado na melhoria da infraestrutura, este eixo destaca a necessidade de ampliação da presença policial com distritos operando 24 horas e a efetivação de guarnições nas ruas, estabelecendo uma conexão direta com a central de comando de atividades. Esse aprimoramento visa fortalecer a prontidão e a capacidade de resposta das forças de segurança.

2.3. Eixo de Qualidade de Vida

Abordando a interseção entre a vulnerabilidade socioambiental e a violência urbana, este eixo ressalta a importância de combater a exclusão social em áreas caracterizadas por alto grau de vulnerabilidade ambiental. Ao reconhecer as zonas de exclusão social como espaços de

risco, este eixo propõe iniciativas que visam reduzir conflitos violentos e proporcionar mais oportunidades de lazer e emprego.

2.4. Eixo de Programas Sociais

Envolvendo uma abordagem preventiva, este eixo compreende a implementação de programas diversificados, abrangendo educação, saúde e emprego. Além disso, atua como mediador para fiscalização e repressão, promovendo a ressocialização de infratores e possibilitando a transição para uma vida fora do ciclo criminal.

2.5. Eixo de Equipamento e Investimento

Enfatizando a importância do aparelhamento das forças de segurança, este eixo direciona recursos para a aquisição de viaturas e diversos equipamentos, como coletes, pistolas, rádios HT, escudos e veículos de transporte de tropa. Este investimento qualificado visa fortalecer os pontos de integração e inteligência, contribuindo para enfrentar não apenas a criminalidade de rua, mas também para combater o crime organizado, renovando os recursos da segurança pública e reduzindo os índices de violência na cidade.

3. DO REPASSE DE RECURSOS

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes para as propostas de plano de trabalho que celebrem ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, desde que satisfaçam plenamente todas as condições deste edital.

4.2. Não serão admitidas neste chamamento interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, podendo, para comprovar a situação, se utilizar os sites oficiais de consulta disponíveis.

4.3. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que se ajustem às regras editalícias, presumindo-se plena concordância ao referido regramento, não sendo possível a alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial.

4.4. Vedada a participação de interessados que tenham como dirigentes ou representantes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Tribunal de Contas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

5. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados conforme **item 6,** no endereço eletrônico **http://www.ssp.am.gov.br**.

5.2. O Chamamento Público será processado por COMISSÃO em Sessão Pública seguindo as etapas de: recebimento dos envelopes relativos às documentações de habilitação e proposta dos interessados, credenciamento, análise dos projetos, julgamento e seleção dos habilitados, convocação para assinatura e publicação do extrato do Termo de Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado.

5.3. As PROPONENTES interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão manifestar-se por meio do envio de suas documentações de habilitação e de proposta, em 2 (dois) envelopes distintos, conforme detalhado a seguir, devidamente protocolado na sede da SSP-AM, situado na Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, nº 3760 – Subsl. Shopping Via Norte – Monte das Oliveiras, CEP 69093-149, Manaus-AM, dentro do prazo estipulado no **ITEM 6**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00h.

5.3.1. **Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** documentos especificados no **item 8** referentes à habilitação ao processo.

5.3.2. **Envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA:** documentações referentes ao projeto de atividade, conforme estipulado no **item 9**.

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados conforme o **ANEXO I**.

5.5. Os envelopes encaminhados através dos Correios serão protocolados imediatamente após o seu recebimento, no qual a **SSP/AM** não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados.

6. DOS PRAZOS

#	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital;	23/02/2024
2	Prazo final para impugnação do edital	22/03/2024
3	Prazo final para recebimento dos envelopes;	26/03/2023 (08:30hs)
4	Início da sessão pública: credenciamento, abertura dos envelopes;	26/03/2024 (09:00hs)
5	Prazo final para avaliação documental da comissão;	03/04/2024
6	Divulgação resultado parcial	04/04/2024
7	Prazo final para recursos	até 5 dias úteis após etapa anterior
8	Prazo final para processamento de recursos	até 3 dias úteis após etapa

		anterior
9	Publicação resultado final	16/04/2024

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Manaus/AM.

7. DA COMISSÃO

7.1. A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela COMISSÃO, a ser realizada conforme calendário previsto no **item 6**, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

7.2. O presente procedimento será dividido em duas fases:

7.2.1. **Fase 1:** Habilitação – corresponde à verificação da documentação apresentada e da regularidade jurídica e fiscal do PROPONENTE e sua condição técnica, tendo como julgamento a condição de APTO ou INAPTO para prosseguimento nas demais fases, conforme demonstrado no **ANEXO V**.

7.2.2. **Fase 2:** Mérito Técnico – corresponde à verificação da Proposta de Plano de Trabalho apresentado e emissão de parecer técnico FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação mínima prevista, conforme demonstrado no **ANEXO V**.

7.3. A sessão pública poderá ser suspensa para atender demandas da COMISSÃO, devendo nesta hipótese ser designada nova data para continuação dos trabalhos.

7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pela COMISSÃO.

7.5. Antes da abertura dos envelopes, os representantes dos interessados em participar do Chamamento deverão fazer o seu CREDENCIAMENTO junto à COMISSÃO, apresentando os documentos que os credenciem a representar os interessados.

7.6. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou o de DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA.

7.7. Por documentos de credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Representante legal – cópia do respectivo estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela OSC. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.7.2. Procuradores – procuração, pública ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, outorgando poderes para representar e praticar todos os demais atos necessários no Chamamento em

nome do interessado. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.8. A presença do representante não é obrigatória, porém os interessados que não apresentarem representantes ficam, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela COMISSÃO.

7.9. Realizado o credenciamento dos representantes que se fizerem presentes na sessão pública, será iniciada a fase de Habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO integram o ENVELOPE 1, devendo seguir as disposições deste edital e de acordo com as especificidades de cada PROPONENTE.

8.2. Os documentos necessários para habilitação dos PROPONENTES são os seguintes:

a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, conforme disposto nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada conforme legislação aplicável;

c) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, atestando a existência da organização da sociedade civil por, no mínimo, um ano com cadastro ativo, ou cinco anos no caso de atuação em rede;

d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

e) Procuração, se aplicável, com instrumento público ou particular, reconhecida em cartório, conferindo poderes específicos para representação no presente credenciamento;

f) Cópia do Estatuto/Contrato Social da OSC, com objetivo social voltado para a defesa e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, preferencialmente com atuação no Bioma Amazônia, especialmente no Estado do Amazonas, com comprovação por meio de projetos, programas, planos de ações correlatas ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos

e/ou órgãos do setor público em áreas afins, incluindo unidades de conservação estaduais do Amazonas;

g) Comprovação de experiência prévia por meio de instrumentos de parceria firmados, relatórios de atividades, publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento, além de declarações de experiência prévia e capacidade técnica, detalhando períodos de execução dos trabalhos/projetos/programas;
h) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de Atividades;
i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, incluindo endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um;
j) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;
k) Certidão de quitação plena dos tributos estaduais da sede da instituição;
l) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
n) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
o) Cópia de documento comprovando o funcionamento da organização da sociedade civil no endereço declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
p) Declaração do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
q) Declaração conjunta de idoneidade; conhecimento e concordância com o edital; menor empregado e negativas de trabalho infantil e trabalho escravo, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.3. **Decorrido o prazo previsto para recebimento dos envelopes será realizada a <u>Fase 1 – Habilitação</u> com a análise dos documentos de habilitação dos PROPONENTES no prazo previsto no item 6, conforme critério de julgamento constante do ANEXO V.**

8.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados com restrições, poderão ter sua regularidade verificada pela internet no momento da sessão pública.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7. As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados pelo PROPONENTE deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.9. Todos os casos de inabilitação serão devidamente registrados em ata da sessão pública, e disponibilizados aos interessados para consulta.

8.10. Todos os PROPONENTES serão devidamente nominados em ata destacando os resultados da etapa de habilitação.

8.11. Finalizada a etapa de habilitação com a lavratura de Ata de Sessão Pública – Habilitação, inicia-se a análise do MÉRITO TÉCNICO do Plano de Trabalho.

9. DO JULGAMENTO DO MÉRITO TÉCNICO

9.1. Os documentos necessários para etapa de JULGAMENTO DA PROPOSTA, integram o ENVELOPE 2 e são os seguintes:

9.1.1. Ficha Cadastral do interessado, conforme modelo **ANEXO III**.

9.1.2. Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PTC), conforme **ANEXO IV**.

9.2. Os documentos indicados no item anterior deverão ser redigidos em língua portuguesa, de maneira clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, e impresso em papel timbrado da empresa, ou outro que a identifique.

9.3. A ausência de alguma documentação requerida no ENVELOPE 2 encerra a participação da PROPONENTE, sendo a mesma desclassificada do Chamamento Público.

9.4. Caso seja verificada a necessidade de documentação complementar ou esclarecimentos de qualquer natureza, a COMISSÃO pode, a qualquer tempo, solicitar por meio eletrônico o atendimento da demanda à PROPONENTE, em prazo estipulado, e prorrogar o processo decisório, quantas vezes julgar necessário, a fim de garantir o maior número de esclarecimentos possíveis de forma antecedente à divulgação do resultado final.

9.5. A COMISSÃO procederá a **Fase 2 – Mérito Técnico** com a análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, verificando se atendem aos critérios de compatibilidade com o objeto deste Chamamento Público, a coerência das informações apresentadas, a metodologia aplicada e a comprovação de capacidade de realização da PROPONENTE, conforme **ANEXO V**, ao final emitindo parecer conclusivo FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL quanto a viabilidade técnica da proposta apresentada, onde a COMISSÃO avaliará se as propostas atendem aos seguintes critérios e pontuações:

9.5.1. Coerência metodológica e aplicabilidade da proposta de Plano de Trabalho.

9.5.2. Capacidade de monitoramento e avaliação do serviço.

9.6. Será selecionada pela COMISSÃO a PROPONENTE a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação mínima prevista no **ANEXO V**.

9.7. A lista de PROPONENTES aprovadas para a celebração de Acordo de Cooperação, com as respectivas pontuações alcançadas e o parecer final da seleção será publicada no site da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A interessada deverá elaborar a sua proposta de PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO em consonância com o modelo indicado no **ANEXO IV**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

10.2. A proposta não poderá incluir qualquer despesa a cargo do Estado do Amazonas.

10.3. A formulação da proposta implica para a interessada a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pela observância das leis durante todo o período de vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO que venha a ser firmado.

10.4. A proposta deverá especificar a atividade a ser desenvolvida, o local onde as atividades serão desenvolvidas, o número estimado do quantitativo da equipe e os valores referentes ao pagamento de remuneração e benefícios, de acordo com o previsto neste instrumento.

10.5. Nos termos da Lei 13.019/2014, ao PARCEIRO PRIVADO caberá providenciar: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, diárias, transporte, aquisição de equipamentos e materiais pertinentes, equipamentos de proteção (caso a atividade exija), inscrição na qualidade de segurado facultativo e o pagamento da respectiva contribuição aos impostos correlatos.

10.6. Não será aceita proposta para desenvolvimento de atividades que impliquem em desrespeito ao meio ambiente e risco à segurança pública.

10.7. Não restará desta parceria nenhuma forma de restituição ou indenização, de qualquer natureza, por parte do **PARCEIRO PÚBLICO**, que possa eventualmente ser questionada a qualquer tempo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO

11.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Segurança Pública – http://www.ssp.am.gov.br/ no prazo estipulado no **item 6**.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da COMISSÃO caberá recurso nos seguintes casos:

12.1.1. Habilitação/inabilitação do proponente.

12.1.2. Julgamento do Mérito Técnico.

12.2. Ao fim da sessão pública em que se encerrar a Fase 2 – Mérito Técnico qualquer PROPONENTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer que, se acatada, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interessado em apresentar recurso importará a decadência do direito de recurso e o prosseguimento das demais fases do chamamento.

12.4. O recurso previsto neste item não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado em envelope devidamente lacrado e identificado conforme o **ANEXO I**, em local e horário previsto no **item 5.3**.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados em local e horário previsto no **item 5.3**.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior competente examinará a conformação das propostas, em relação aos objetivos de interesse público colimados pelo chamamento público, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

13.2. A HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento não ensejará em obrigação ao PARCEIRO PÚBLICO em firmar o ACORDO DE COOPERAÇÃO.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E SUA EXECUÇÃO

14.1. A(s) proponente(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o ACORDO DE COOPERAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos. O seu não comparecimento implicará na decadência do direito à formalização do ajuste, caso não solicitada a sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO.

14.2. Como condição para celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a(s) proponente(s) selecionada(s) deverá(ão) manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital.

14.3. Os serviços executados para a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas serão devidamente selecionados conforme legislação vigente. A quantidade eixos estratégicos pretendidos será definida pela proponente em sua proposta.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação poderá ser de até 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo respeitada a vigência máxima decenal, por interesse das partes, desde que previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

16. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

16.1. Este chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a autoridade máxima do PARCEIRO PÚBLICO, o edital, devendo protocolar o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada para encerramento da entrega das documentações.

17.2. Decairá do direito de impugnar, perante o PARCEIRO PÚBLICO, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer tempestivamente, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do chamamento público até que seja proferida decisão final na via administrativa.

17.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o PARCEIRO PÚBLICO procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. GESTÃO OPERACIONAL DO PROJETO

Considerando o caráter de parceria deste projeto, sua gestão operacional ficará sob responsabilidade de um FISCAL, instituído através de Portaria do Secretário de Segurança Pública, o qual, além deverá especificar o seguinte:

a) Descrição de sua composição, titulares e suplentes, bem suas atribuições;

b) Regras de funcionamento do Comitê;

c) Regras para funcionamento e fiscalização do projeto;

19. FISCALIZAÇÃO, ANULAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Durante toda a vigência da parceria a ser firmada, seja qual for o instrumento jurídico utilizado, fica estabelecido que:

a) Serão realizados vistorias e acompanhamentos por servidores devidamente indicados pela SSP-AM. Caso sejam identificadas irregularidades, a habilitação poderá ser revogada após a conclusão de um procedimento específico, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

b) Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços;

c) Na eventualidade de irregularidades cometidas pela Associação Civil sem fins lucrativos, as penas aplicadas podem variar de advertência até o descredenciamento. Respeitando o contraditório e a ampla defesa, a entidade penalizada ficará impedida de se credenciar novamente pelo período máximo de 5 (cinco) anos, com forme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente;

d) Na eventualidade de irregularidades praticadas pelas Empresas Integradoras, que assinarão o TCT na qualidade de intervenientes, respeitando o contraditório e a ampla defesa, as mesmas poderão ser impedidas de participar da execução de projetos junto à SSP/AM pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente.

Estas disposições visam garantir a integridade e eficiência do projeto, assegurando que as partes envolvidas estejam em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para a interpretação e aplicação deste Chamamento Público, serão observadas as leis brasileiras.

20.2. O foro competente para resolver controvérsias resultantes deste certame será a comarca de Manaus, Estado do Amazonas, prevalecendo sobre qualquer outro.

20.3. Para mais informações sobre o edital e as especificações do objeto, os interessados podem entrar em contato com a SSP/AM na Av. Arquiteto José Henrique B. Rodrigues, nº 3760 – Sbsl. Shopping Via Norte, Monte das Oliveiras, Manaus-AM, ou pelo telefone (92) 3652-2200 durante o horário de expediente.

20.4. Estas disposições finais têm o propósito de garantir clareza e orientação a todas as partes envolvidas, assegurando a transparência e eficiência no desenvolvimento e condução do processo estabelecido por este Chamamento Público.

20.5. Estas disposições finais têm o propósito de garantir clareza e orientação a todas as partes envolvidas, assegurando a transparência e eficiência no desenvolvimento e condução do processo estabelecido por este Chamamento Público.

CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SSP/AM

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SSP/AM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SSP/AM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SSP/AM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SSP/AM

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... – bairro ..... como representante, a quem outorgo amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao Chamamento Público indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (*apresentar proposta, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar, negociar condições, confessar, firmar compromisso ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo*).

Manaus-AM, ... de ..... de 2024.

assinatura

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Papel timbrado do interessado.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SSP/AM

ANEXO III - MODELO FICHA CADASTRAL

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**Inscrição Municipal:**	**Inscrição Estadual:**
Endereço:		**DDD/Telefone:**
Nome do Responsável Legal / Função:	**Identidade/Emissor:**	**CPF:**

EIXO ESTRATÉGICO PRENTENDIDO

[ ] Tecnologia

[ ] Infraestrutura Operacional

[ ] Qualidade de Vida

[ ] Programas Sociais

[ ] Equipamento e Investimento

OBS: Papel timbrado do interessado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SSP/AM

ANEXO IV - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO

Considerando a possibilidade de celebração de parceria da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/AM com credenciamento de entidades representativas do setor privado, sem fins lucrativos, para formalizar parcerias com a SSP/AM, com o propósito de implementar ações conjuntas que garantam a execução de um projeto direcionado a melhorias na segurança pública, ao efetuar o credenciamento de entidades representativas do setor privado, sem fins lucrativos, incluindo Organizações da Sociedade Civil, aptas a celebrar, conforme consta do Edital de Credenciamento Público n° 01/2023-SSP/AM, apresenta-se a presente proposta de Plano de Trabalho e Capacitação em demonstração de nosso interesse em firmar a parceria para tal finalidade.

1. DADOS DO PARCEIRO PÚBLICO

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AM		**CNPJ:** 01.804.019/0001-53
Endereço: Av. Arquiteto José Henriques B. Rodrigues, nº 3760 – Monte das Oliveiras - CEP 69093-149 - Manaus-AM.		**DDD/Telefone:** (92) 99132-7808
Nome do Responsável: CEL. QOPM MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA Presidente da Junta de Administração da SSP/AM	**Identidade:** Xxxxxx -PM/AM	**CPF:** xxx.xxx.xxx-xx

2. DADOS DO PARCEIRO PRIVADO

RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**
Endereço:		**DDD/Telefone:**
Nome do Responsável:	**Identidade:**	**CPF:**

3. EIXO ESTRATÉGICO PRENTENDIDO

[ ] Tecnologia

[ ] Infraestrutura Operacional

[ ] Qualidade de Vida

[ ] Programas Sociais

[ ] Equipamento e Investimento

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. TÍTULO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024-SSP/AM: **Desenvolvimento de Atividades nos Eixos Estratégicos Nacional de Combate e Prevenção da Violência e Criminalidade do Estado do Amazonas**.

4.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Acordo de Cooperação.

4.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Fomentar e fortalecer o combate e prevenção da violência e criminalidade no Estado do Amazonas por meio da execução de atividades contempladas nos eixos estratégicos de *[sinalizar o eixo estratégico ao qual estarão relacionadas as atividades que serão desempenhadas pelo credenciado]*.

4.4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Considerando que a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP, atuando em conjunto, buscam a redução da violência e combate à criminalidade, assim como prevê a Lei 3019/2014, por meio de atividades realizadas em eixos estratégicos com o objetivo primordial de reduzir a criminalidade a violência, de igual modo, proporcionando o atendimento do Política Nacional de Combate à Violência, a fim de reduzi-los, sobretudo, à comunidade, este PROPONENTE, abraçando a questão social a que se propõe a SSP, propõe absorver as propostas que englobem o desenvolvimento de atividades conforme já mencionado, bem como, criar condições para a promoção social dos eixos de interesse da segurança pública, possibilitando, além da otimização do trabalho, a integração social e o desenvolvimento sustentável das ações, conforme previsto na Lei vigente.

Por fim, a presente proposta de Plano de Trabalho e Capacitação apresenta a proposta para associação dos objetivos da SSP e deste PROPONENTE, para isso, pleiteamos a parceria através da assinatura do Termo de Acordo de Cooperação.

5. OBJETIVOS DA PARCERIA

5.1. Promover o fortalecimento do combate e prevenção da violência e criminalidade por meio dos eixos estratégicos da segurança pública;

5.2. Viabilizar alternativas e possibilidades para utilização das ferramentas do Sistema de Segurança Pública, dando efetividade ao previsto na Lei vigente;

5.3. Promover a realização de atividades correlatas a serem prestadas pelo PARCEIRO PRIVADO.

6. COMPETÊNCIAS

6.1. Compete a SSP:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento das ações previstas neste instrumento.

6.1.2. No caso de trabalho realizado internamente, adotar as precauções necessárias permanentemente para garantir à saúde e a segurança dos servidores no local de trabalho.

6.1.3. Permitir, sempre que aplicável e necessário, acesso do(s) órgão(s) parceiro(s) ao local de trabalho previstos neste plano, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela SSP.

6.1.4. Fica a SSP desonerada de quaisquer obrigações assumidas pelo PARCEIRO PRIVADO, seja em caráter solidário ou subsidiário, bem como a eventuais danos ou depreciações em suas estruturas.

6.1.5. A definir

6.2. Compete ao PARCEIRO PRIVADO:

6.2.1. Manter o ambiente de trabalho dentro dos padrões de segurança e higiene exigidos pelas normas de Segurança e Medicina no Trabalho, cumprindo toda legislação pertinente à saúde e segurança no trabalho, disponibilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessários.

6.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SSP, atendendo, ainda, prontamente, as reclamações que lhe forem dirigidas.

6.2.3. Comunicar a SSP a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas de prevenção e corretivas.

6.2.4. Ressarcir integralmente por todo e quaisquer prejuízos ou danos causados por seus funcionários que estiverem nas dependências da SSP por força do presente TERMO, excluindo os casos de força maior ou culpa da vítima.

6.2.5. Ressarcir o Estado, se for o caso, pela utilização da infraestrutura da SSP, no que tange à

6.2.6. A definir .

Manaus-AM, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
Representante Legal do Proponente
Aprovado mediante assinatura do responsável do PARCEIRO PÚBLICO:

CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Junta de Admistração e Controle do SSP/AM

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024-SSP/AM

ANEXO V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

FASE 1 - HABILITAÇÃO

-	DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ)	**APTO**
02	Estatuto	**APTO**
03	Certificado de regularidade do FGTS - CRF	**APTO**
04	Certidão negativa de débitos tributários federais e dívida ativa da União	**APTO**
05	Certidão negativa de débitos tributários estaduais	**APTO**
06	Certidão negativa de débitos tributários municipais	**APTO**
07	Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)	**APTO**
08	Declaração conjunta de idoneidade; conhecimento e concordância com o edital; menor empregado e negativas de trabalho infantil e trabalho escravo.	**APTO**

FASE 2 - MÉRITO TÉCNICO

CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Atendimento aos seguintes critérios: - Compatibilidade com o objeto do Chamamento Público; - Coerência das informações apresentadas; - Metodologia aplicada; - Comprovação de capacidade de realização da proponente.	**FAVORÁVEL**

-	DOCUMENTAÇÃO	NOTA (0 A 5)
01	Coerência metodológica e aplicabilidade da proposta apresentada no Plano de Trabalho.	**0 A 5**
03	Capacidade de operar as suas ações de forma integrada.	**0 A 5**
04	Capacidade de acompanhamento e monitoramento.	**0 A 5**
05	Avaliação do serviço, interesse da Administração.	**0 A 5**

- Pontuação mínima de 12 pontos, sendo no mínimo 2 pontos em cada quesito.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SSP/AM

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins do Chamamento Público Nº 01/2024-SSP/AM, que RAZÃO SOCIAL PROPONENTE, inscrita no CNPJ n° _____, localizada à Rua _____ o que se segue:

1) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854 /99), bem como não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

2) Que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade de prestar os serviços, nos termos do inciso V do artigo 137 da Lei n° 14.133/21.

3) Que tem conhecimento do referido edital e está de acordo com todas as condições previstas no mesmo, submetendo-se às sanções que caso possam sobrevir na sua eventual infringência.

Manaus-AM, ... de ..... de 2024.

Assinatura

_____

NOME RESPONSÁVEL LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Papel timbrado do interessado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SSP/AM

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º xxx/2024-SSP

Termo de Cooperação Técnica n° xxx/2024-SSP, celebrado entre o **Estado do Amazonas**, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** na forma abaixo:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.804.019/0001-53, com sede na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras, Manaus/AM, CEP 69093-149 neste ato representado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, **CEL. QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, nomeado por meio do Decreto de 29 de agosto de 2023, portador da cédula de Identidade n° 24 PMAM e do CPF n° -49, domiciliado no endereço da referida Pasta**,** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no Despacho Autorizativo exarado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública referente ao Parecer n.º **xxxx-ASJUR/SSP- AM** e no Processo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** que se regerá pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Combate e Prevenção da Violência e Criminalidade do Estado do Amazonas, por meio de atuação em conjunto, assim como prevê a Lei nº 13.019/2014 e conforme previsto nas condições estabelecidas nos ditames legais e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Para a realização do objeto deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

1. **SSP/AM**:

a) Acompanhar e fiscalizar o andamento das ações previstas neste instrumento, por meio de um fiscal ou comissão de fiscalização formalmente constituída através de Portaria do Secretário de Segurança Pública.

b) No caso de trabalho realizado internamente, adotar as precauções necessárias permanentemente para garantir à saúde e a segurança dos servidores no local de trabalho.

c) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

d) Permitir, sempre que aplicável e necessário, acesso do(s) órgão(s) parceiro(s) ao local de trabalho previstos neste plano, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela SSP.

e) Fica a SSP desonerada de quaisquer obrigações assumidas pelo PARCEIRO PRIVADO, seja em caráter solidário ou subsidiário, bem como a eventuais danos ou depreciações em suas estruturas.

2. PARCEIRO PRIVADO:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

c) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

d) Fornecer treinamento adequado aos colaboradores para que as atividades possam ser desenvolvidas de forma segura e qualificada a todos os envolvidos.

e) Determinar o horário e local da prestação de serviços, bem como realizar o controle da jornada de trabalho, encaminhando mensalmente a SSP as folhas de frequências de seus contratados.

f) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

g) Comunicar a SSP a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas de prevenção e corretivas.

h) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

i) Ressarcir o Estado, se for o caso, pela utilização da infraestrutura da SSP, no que tange à depreciação e eventuais danos causados a máquina e equipamentos da Pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO DE PESSOAL: Não se estabelecerá, por conta do presente Termo, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional, secundária, ou de qualquer outra espécie, entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo serão suportadas por cada um dos partícipes segundo as suas atribuições, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Presente Termo será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo respeitada a vigência máxima decenal, por interesse das partes, desde que previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO, ANULAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Durante toda a vigência da parceria, fica estabelecido que:

a) Serão realizadas vistorias e acompanhamentos por servidores devidamente indicados pela SSP-AM. Caso sejam identificadas irregularidades, a habilitação poderá ser revogada após a conclusão de um procedimento específico, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

b) Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços;

c) Na eventualidade de irregularidades cometidas pela Associação Civil sem fins lucrativos, as penas aplicadas podem variar de advertência até o descredenciamento. Respeitando o contraditório e a ampla defesa, a entidade penalizada ficará impedida de se credenciar novamente pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente;

d) Na eventualidade de irregularidades praticadas pelas Empresas Integradoras, que assinarão o TCT na qualidade de intervenientes, respeitando o contraditório e a ampla defesa, as mesmas poderão ser impedidas de participar da execução de projetos junto à SSP/AM pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente. Estas disposições visam garantir a integridade e eficiência do projeto, assegurando que as partes envolvidas estejam em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL: É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, a qualquer tempo, dispensada a prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, bem como em decorrência da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e lhes creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS, NOMES E IMAGENS: É defeso aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste Termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e/ou aferição de vantagem comercial, ficando facultada e expressamente autorizada a divulgação conjunta das pessoas jurídicas integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A SSP/AM poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A SSP/AM providenciará a partir da assinatura do presente termo a sua publicação, condição indispensável para a eficácia das condições pactuadas, no prazo e na forma prevista do parágrafo único do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Declaram os partícipes que este instrumento de cooperação consigna a manifestação final, complexa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CEL. QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: